



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação Recreativa e Desportiva Negrelense - 2019**

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 4 de abril do corrente ano (item 20 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa e Desportiva Negrelense, no dia 10 de abril, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 500,00€ (quinhentos euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 29 de abril de 2019

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA NEGRELENSE – 2019**

### **Outorgantes:**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ana Rita Pinto Monteiro, Presidente da Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 504 920 138, com sede na Rua do Olival Loja B 403, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, adiante designada Negrelense.

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Atendimento  
Serviço e Atividades de Gestão  
Administrativa - Recursos  
Humanos - Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando que a Negrelense promove a participação em provas de Karaté, mobilizando e representando o desporto local;

Considerando que a Negrelense participa em prova do caráter regional, nacional e internacional;

Considerando que a Negrelense tem elevados custos na participação e promoção das respetivas provas;

Considerando que a Negrelense, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e a Negrelense é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pela Negrelense, que a seguir se enuncia:

#### **A – Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:**

- Participação em provas de karaté de âmbito regional, nacional e internacional;

#### **B – Outras atividades**

- Cedência de utilização de equipamentos municipal, para treinos da Negrelense.

SISTEMA CERTIFICADO



Sistema de Gestão Particular  
Ação Social e Atendimento  
Geral e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR

### **Cláusula Segunda**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **(Custo do Programa)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 2.745,00€ (dois mil setecentos e quarenta e cinco euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 500€ (Quinhentos euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de participação)**

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, do seguinte modo:  
A – 500€ (quinhentos euros) a pagar a partir de abril de 2019;

### **Cláusula Quarta**

#### **(Cedência de equipamentos desportivos)**

1- É cedido o direito de utilização, à Negrelense do equipamento municipal para treinos.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A Negrelense obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

SISTEMA CERTIFICADO



Sistema de Gestão Partilhado  
Órgão Social e Ambiente  
Qualidade e Adesão de Qualidade  
Administrativa Recurso  
Humano Apoio Jurídico e  
Gestão

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

3- A **Negrelense** terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

### Cláusula Sexta

#### (Responsabilidades da Negrelense)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da Negrelense assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) ) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) A Negrelense compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) A Negrelense compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) A Negrelense compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) A Negrelense tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**  
ISO 9001  
certificação  
acreditada  
IRAC

Serviços de Consultoria  
Auditoria Interna e Externa  
Gestão e Atividades de Gestão  
Apoio à Gestão Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Sétima**

#### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Incumprimento do contrato)**

1- O incumprimento do presente contrato por parte da Negrelense confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Nona**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2019.

### **Cláusula Décima**

#### **(Resolução de litígios)**

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima primeira**

#### **(Regime aplicável)**

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Gestão Empresarial  
Auditoria Social e Ambiental  
Gestão e Avaliação de Risco  
Assessoria Administrativa  
Normas ISO 9001 e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 04 de abril de 2019 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1231 de 27 de março de 2019.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 980/2018, de 27 de março de 2019.

A Negrelense tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 04 de abril de 2019, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 02 de abril de 2019

Santo Tirso, 10 de abril de 2019.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Delegação de Serviços Partilhados  
Região Sul e Alentejo  
Órgão e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR

## Anexo I e VI Negrelense 2019

Escalões	Designação/Local	Estimativas de Custos
	Janeiro	
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treinos Regionais CPK / Delães	10 €
	Fevereiro	
Infantil/Iniciado/Juvenil	Taça Nacional CPK / Loures	180 €
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Open NPK / Santo Tirso	60 €
	Março	
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treino Nacional CPK /Centro	80 €
Infantil/Iniciado/Juvenil	Camp. Regional / Norte	40 €
	Abril	
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Torneio Internacional da Maia / Maia	100 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Estágio Primavera CPK / Alcochete	210 €
Infantil/Iniciado/Juvenil	Camp. Nacional /Mealhada	210 €
	Maio	
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treino Nacional CPK /Centro	80 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Torneio LPKS / Centro Sul	210 €
	Junho	
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treinos Regionais CPK /Norte	40 €
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	III Caminhada de Karate / Vila Nova do Campo (Organizado pelo Clube)	150 €
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Torneio de Barcelos / Barcelos	60 €
	Julho	
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Exames de graduação branco a azul / Vila Nova do Campo (Organizado pelo Clube)	60 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Estágio de Verão CPK / Coimbra	80 €
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Mini Torneio de Karate / Vila Nova Do Campo (Organizado pelo Clube)	150 €
	Setembro	
Treinadores	Treino de Treinadores / Centro	80 €
Treinadores	Acreditação de Treinadores / Norte	60 €
	Outubro	
Técnicos arbitragem	Ação de Reciclagem Técnicos Arbitragem / Norte	15 €
Cadetes e Juniores	Campeonato Regional / Norte	80 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treinos Regionais CPK/ Norte	40 €
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Open Inter Póvoa do Varzim / Póvoa do Varzim	80 €
Cadetes/Juniores/Seniores	Taça Nacional CPK /	150 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treino Nacional CPK / Centro	80 €
	Novembro	
Cadetes/Juniores /Sub 21	Campeonato Nacional / Portimão	300 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treinos Regionais CPK / Norte	40 €
	Dezembro	
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Exames de graduação branco a azul / Vila Nova do Campo (Organizado pelo Clube)	60 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Estágio de Inverno CPK / Norte	40 €

Total: 2.745 €